



TERCEIRO TERMO ADITIVO

ao Contrato N° 111/2014, firmado com a empresa **HEINEN & CIA LTDA-ME**, para prestação de serviços de Comunicação Multimídia (SCM) para prover acesso à Internet.

O MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguaí n° 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o n°. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Sr. Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n° 3671142 SSP/GO, CPF n° 888.448.461-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **HEINEN & CIA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF n° 10.341.150/0001-12, estabelecida na cidade de Canarana-MT, à Rua Guarita n° 176 D, Centro, CEP 78.640-000, neste ato representada por **VANIR MARCOS HEINEN**, Carteira de Identidade n°. 760266-9 SSP/MT e do CPF n° 495.635.131-34, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, em conformidade com a Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n° 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações, e ainda de conformidade com a documentação constante no processo na modalidade **pregão presencial n° 030/2014**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, DAS ALTERAÇÕES E VALOR:

1.1 - O presente Termo Aditivo tem por objeto **Prorrogação de vigência do Contrato de Prestação de Serviços n°. 111/2014 pelo prazo de 12 (doze) meses**, ficando sua vigência prorrogada até o **dia 28/07/2018**, podendo ocorrer a extinção do ajuste antes do decurso desse prazo, caso a administração efetue contratação resultante de novo procedimento licitatório.

Parágrafo Único: Na hipótese da extinção do contrato pela conclusão de novo procedimento licitatório, a **CONTRATADA** deverá ser comunicada com o prazo mínimo de **30 (trinta) dias de antecedência** da data da cessação da prestação dos serviços, por ofício da autoridade competente.

1.2 - Ficam prorrogados apenas os itens **02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08**, por serem considerados serviços contínuos, perfazendo um valor bruto mensal de **R\$ 17.644,00 (dezessete mil, seiscentos e quarenta e quatro reais)** e valor total de **R\$ 211.728,00 (duzentos e onze mil, setecentos e vinte e oito reais)**.

CLAUSULA SEGUNDA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - A Administração se sentiu na obrigação de promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pelo **CONTRATADO** são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da **CONTRATANTE**, onde durante a vigência do contrato os serviços foram prestados de satisfatoriamente, sem contar que os preços serão mantidos durante a vigência e ainda o fato de não existir outra forma de sinal de internet no município.

2.3 - O presente aditivo encontra embasamento legal no Art. 57, inciso II da Lei n°. 8.666/93.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana
Rua Miraguaí, 228 - (66) 3478-1200 - Canarana -
MT - CNPJ 15.023.922/0001-91

FLS. _____

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas da seguinte forma:

3.1.1 - 29 de Julho/2017 a dezembro/2017 no Orçamento Anual de 2017 e;

3.1.2 - De janeiro/2018 a 28 de julho/2018 no Orçamento Anual de 2018.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 111/2014, 1º, 2º e 3º termos aditivos**, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLAUSULA QUINTA - DOMICÍLIO E FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Canarana-MT, 21 de Julho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT

.....
FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA
Prefeito Municipal

HEINEN & CIA LTDA-ME

.....
VANIR MARCOS HEINEN
sócio gerente

FISCAL DO CONTRATO
.....

Testemunhas:

01: _____

02: _____

Nome:.....

Nome:.....



JUSTIFICATIVA

Assunto: Aditivo de Valor

Contrato nº 086/2017 – Tomada de Preços Nº 001/2017

Contratada: ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ/MF n.º 15.984.883/0001-99 e Inscrição Estadual sob n.º 10.506.793-8, estabelecida a Avenida Volta Redonda nº 951, Bairro Jardim Novo Mundo, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de adequação da Iluminação Pública na Avenida Rio Grande do Sul no Município de Canarana-MT

Sr. Prefeito:

O Contrato nº 086/2017 tem como objeto a **Contratação de empresa especializada para execução de adequação da Iluminação Pública na Avenida Rio Grande do Sul no Município de Canarana-MT** e o mesmo necessita ser aditivado em **24,1265 % (vinte e quatro inteiros, doze centésimos e sessenta e cinco milésimos por cento)** no montante de **R\$ 245.592,25 (duzentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e noventa e dois reais e vinte e cinco centavos)**.

Quanto ao aditamento de valor dá-se devido ao fato de que o projeto inicial contemplava apenas os postes existentes na Avenida Rio Grande do Sul e durante a realização da obra, verificou-se que em alguns trechos principalmente no final da avenida não existiam os postes para a montagem dos braços de iluminação e diante disso, existe e necessidade de instalar os postes de concreto e ainda as luminárias.

Observando a viabilidade técnica e econômica do projeto no que diz respeito a economia de consumo, optou-se também pela instalação de luminárias na Praça do Avião e também Rotatória da Avenida Santa Catarina com a Rua Campo Novo e na Rotatória e Ilha do Final da Avenida Rio Grande do Sul.

E, assim sendo, é de suma importância o acréscimo de serviços devendo ser incorporado ao contrato já celebrado com a empresa.

Canarana – MT, 21 de Junho de 2017.

Wilson Biguelini
Secretario Municipal de Obras e Serviços Urbanos



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana
Rua Miraguaí, 228 - (66) 3478-1200 - Canarana -
MT - CNPJ 15.023.922/0001-91

FLS. _____

Canarana – MT, 21 de Junho de 2017.

De: Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal

Para: Dr Walter Custódio da Silva
Procurador Jurídico

Senhor Procurador,

Tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e mediante a justificativa técnica apresentada sobre o aditivo de valor do contrato nº 086/2017 (**Contratação de empresa especializada para execução de adequação da Iluminação Pública na Avenida Rio Grande do Sul no Município de Canarana-MT**), solicitamos a Vossa Senhoria que emita parecer jurídico sobre a legalidade do justificado e requerido.

Solicitamos ainda, que sendo possível, que seja elaborada a minuta do termo aditivo.

Sem mais pedimos a maior brevidade possível.

Atenciosamente.

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal

PARECER JURÍDICO



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana
Rua Miraguaí, 228 - (66) 3478-1200 - Canarana -
MT - CNPJ 15.023.922/0001-91

FLS. _____

Assunto: Aditivo de Valor

Contrato nº 086/2017 – Tomada de Preços Nº 001/2017

Contratada: ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-EPP, CNPJ/MF n.º 15.984.883/0001-99 e Inscrição Estadual sob n.º 10.506.793-8, estabelecida a Avenida Volta Redonda nº 951, Bairro Jardim Novo Mundo, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de adequação da Iluminação Publica na Avenida Rio Grande do Sul no Município de Canarana-MT

Sobre o ponto de vista técnico a justificativa apresentada pelo Sr. Wilson Biguelini - Secretário Municipal de Obras e serviços Urbanos, não deixa dúvida sobre a necessidade do acréscimo de valor do referido contrato.

No que concerne o acréscimo de serviços o mesmo está amparado pelo §1º do Artigo 65 da Lei 8.666/93 que permite o acréscimo em até **25% (vinte e cinco por cento)**, onde o contrato em questão sofrerá um acréscimo de **24,1265 %** no seu valor, perfazendo o montante de R\$ 245.592,25.

Portanto encontra-se em condições de ser aditivado em razão do significativo aumento de serviços verificados, o que segundo relatado, é bastante viável.

No que concerne verificamos não ser necessário que seja prorrogado o prazo de execução dos serviços, pois o prazo inicial concedido pelo visto será o suficiente para a execução completa dos serviços e neste caso as inclusões no projeto demonstram a desnecessidade de aditamento de prazo e sim somente de valor.

Em sendo assim, opinamos favoravelmente para que seja promovido o aditamento contratual e ainda orientamos que seja formalizado nos formatos já utilizados pelo setor de licitações e contratos, sem a necessidade de apresentar nova minuta para a formalização do Termo Aditivo.

É nosso parecer salvo melhor entendimento.

Canarana – MT, 21 de Junho de 2017.

Walter Custodio da Silva
Procurador Jurídico

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADITAMENTO



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana
Rua Miraguaí, 228 - (66) 3478-1200 - Canarana -
MT - CNPJ 15.023.922/0001-91

FLS. _____

Assunto: Aditivo de Valor

Contrato nº 086/2017 – Tomada de Preços Nº 001/2017

Contratada: ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ/MF n.º 15.984.883/0001-99 e Inscrição Estadual sob n.º 10.506.793-8, estabelecida a Avenida Volta Redonda nº 951, Bairro Jardim Novo Mundo, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de adequação da Iluminação Pública na Avenida Rio Grande do Sul no Município de Canarana-MT

Considerando a justificativa apresentada pelo Sr. Wilson Biguelini, Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos e após a emissão de parecer jurídico favorável ao aditivo de valor.

Considerando ainda, que concordamos e entendemos ser possível e legal o aditivo de valor do contrato em questão, até o limite permitido por lei, **AUTORIZAMOS** o aditamento contratual.

Formalize-se o termo de aditamento e promova-se as publicações necessárias para que o ato possa produzir todos os efeitos previsto em lei.

Canarana – MT, 21 de Junho de 2017

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal